

**DECRETO N.º 064, DE 05 DE JUNHO DE 2014.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto na Lei Municipal nº 1425 de 04 de Junho de 2014, resolve e **DECRETA**

**Art. 1º** Abre junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, **Crédito Adicional Especial**, no valor total de **R\$ 255.850,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

**15.451.1300.1.040 – Construção de Ciclovias**

**4.4.90.51.00 – 5578 – Obras e Instalações**

Fonte: 780.1006.03.99.01.02 - Transferências Voluntárias Públicas Federais / Convênio nº. 799786/2013 – Execução de Ciclovias de Acesso ao Loteamento Industrial.....R\$ 245.850,00

**4.4.90.51.00 – 5579 – Obras e Instalações**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I - provável **excesso de arrecadação** na fonte 780 - Transferências Voluntárias Públicas Federais / Convênio nº. 799786/2013 – Execução de Ciclovias de Acesso ao Loteamento Industrial, no valor de **R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**.

II - **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

**Art. 3º** Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação

***Registre-se e Publique-se.***

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 05 de junho de 2014.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**